



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 06 de novembro de 2008. PÁGINA 4 DODF Nº 222, sexta-feira, 7 de novembro de 2008
PORTARIA Nº 41, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 4 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer nº 272/2008-CEDF

Processo nº 410.002708/2008

Interessado: **Centro Educacional Ciman**

- Aprova a Proposta Pedagógica com as matrizes curriculares do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Fundamental, da 2ª à 8ª série e por outras providências.

HISTÓRICO – Em 13 de agosto de 2008, o Centro Educacional Ciman, localizado na SHCES, Quadra 501, Área Especial 2, Cruzeiro Novo, mantido pela Sociedade Educacional Sabino Ltda ME, com sede no mesmo endereço, de acordo com a Resolução nº 2/2006-CEDF, e *“nos termos e prazo da Portaria 159 SEDF de julho de 2008, encaminha, para análise e aprovação, seus documentos organizacionais, objetivando a regularização da oferta do Ensino Fundamental de nove anos”*, fls. 1 e 56. O Regimento Escolar, fls. 14 a 38, e a Proposta Pedagógica, fls. 03 a 13, com as respectivas matrizes curriculares, fls.9 e 10, foram revistos para se adequar às exigências legais da oferta do ensino fundamental de nove anos, depois de efetuadas, pelo Ciman, as correções apontadas pela SUBIP/SE, fls. 39 a 46.

O Centro Educacional Ciman foi *“credenciado e autorizado a oferecer o ensino Fundamental de 8 (oito) anos, pela Portaria nº 310, de 17/7/2002-SE/DF”* - conforme informa a instituição na inicial do processo, fl. 1. Encontra-se, portanto, com o credenciamento vencido, considerando o disposto na Portaria nº 268-SEDF, de 1º/8/2007. Porém, consta registro no protocolo geral do Processo nº 410.002708/2008, de 13/8/2008, referente ao pedido de autorização de funcionamento da instituição educacional.

ANÁLISE: O CIMAN, cumpridas as exigências, fls. 42 a 46, para a adequação à oferta do Ensino Fundamental de nove anos, em implantação gradativa, em convivência com o Ensino Fundamental de oito anos, em extinção progressiva, fls. 49 e 41, e as determinações da Resolução nº 1/2005-CEDF, no seu artigo 142, apresenta a Proposta Pedagógica, fls. 3 a 13. Inicialmente CIMAN era a sigla de Curso Integral de Madureza da Asa Norte, implantado em 1971, na Asa Norte mas, depois, passou a ser o nome do centro: CIMAN, fl. 05. Até 1980 o CIMAN *“ministrou cursos preparatórios para Supletivo, Pré-Vestibular e para Concursos Públicos em várias comunidades (...)”*. Em 09/03/1981 a mantenedora, com a denominação de Sociedade Educacional CIMAN, inaugura o CIMAN no Cruzeiro Novo, fls. 05 e 47. Em 16/09/2004 pela Ordem de Serviço nº 151, publicada no DODF de 22/9/2004, a SUBIP/SE aprova a transferência da mantenedora do Centro Educacional CIMAN Ltda., para Associação Educacional do Planalto Central – AEPLAC, fl. 5. Em 2006 o CIMAN passa a ser mantido pela Sociedade Educacional Sabino Ltda ME, com registro no Cartório de 1º ofício de Notas – Junta Comercial nº 53201337669 e CNPJ nº 078365290001-99, sediada no SHCE Quadra 501 AE Nº 2 Cruzeiro Novo DF, fl. 6. Conforme registra a proposta pedagógica em apreço, o CIMAN fundamenta sua prática pedagógica em *“princípios éticos, políticos e estéticos”*, fl. 6, e tem como missão

“oferecer todos os níveis de escolaridade com ensino de excelência, proporcionando condições para formação de pessoas que se auto-realizem, sejam felizes e participem construtivamente da sociedade em prol da justiça social, convivência harmônica e respeito mútuo”.



Entre seus objetivos institucionais inclui:

“oportunizar o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a atualização de competências, respeitando a identidade de cada aluno na convivência social (...) e oportunizar a formação de cidadãos críticos e criar oportunidades de integração com a família, a fim de formar parceria na educação dos filhos.”, fls. 07.

O CIMAN oferece a educação básica em regime anual seriado nas etapas da Educação Infantil (Creche maternal I e II para crianças de 02 e 3 anos de idade e pré-escola, 1º e 2º período, para crianças de quatro e cinco anos de idade, respectivamente), do ensino fundamental de nove anos com implantação gradativa desde 2007 e, em extinção progressiva, do ensino fundamental de oito séries, fl. 57. O Ciman assegura *“a concomitância dos dois regimes e a preservação do direito de continuidade de estudos no regime em que o aluno tenha iniciado”*, fl. 57. O ensino fundamental objetiva a formação básica do aluno preparando-o para a vida em sociedade e para ingresso no Ensino Médio, fl. 8, e explicita a preocupação em desenvolver a capacidade de aprendizagem da leitura, escrita, oralidade, compreensão e cálculo, bem como a formação de atitudes e valores; intenta possibilitar

“a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social” e “habilitar para prosseguimento de estudos”, fl. 8.

Nas matrizes curriculares reformuladas, fls. 51 e 52, a instituição apresenta os horários para a oferta das séries e anos do Ensino fundamental de oito anos e de nove anos de duração.

Os currículos seguem os princípios explicitados e buscam os objetivos expressados pela instituição, tendo presentes as diretrizes curriculares nacionais e a legislação pertinente em vigor. O Ciman estabelece parceria com instituições de reconhecida idoneidade, com vistas a intercomplementariedade de estudos mediante assinatura de convênios de reciprocidade, para o desenvolvimento e aprimoramento de alguns componentes curriculares, fls. 9 e 51. As matrizes curriculares, primeiramente apresentadas – ensino fundamental – 1ª a 8ª série – fl. 9 e 1º ao 9º ano, fl. 10, encontram-se rerepresentadas, fls. 51 e 52 – ensino fundamental em regime de oito anos, com a supressão da 1ª série, com cada módulo aula de 60 (sessenta) minutos, da 2ª a 4ª série, perfazendo 800 (oitocentas) horas anuais, e de 50 (cinquenta) minutos, da 5ª a 8ª série, com 833 (oitocentas e trinta e três) horas de 5ª a 7ª séries e 1000 (mil) horas na 8ª série. O tempo do recreio não se inclui no total de horas por série. A Matriz do 1º ao 9º ano, fls. 52/53, está condizente com o preceituado.

O CIMAN adota metodologias diversificadas. No 1º ano do Ensino Fundamental a avaliação se resume *“na observação do desempenho do aluno considerando seu desenvolvimento biopsicossocial, suas diferenças individuais abrangendo a formação de hábitos e atitudes”*, fl. 54. O resultado nas demais séries ou anos é expresso por meio de notas, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), lançadas em boletins bimestrais, entregues aos pais ou responsáveis em datas previamente estabelecidas. A recuperação, contínua e final, é prevista, assim como a possibilidade de aprovação parcial, em até duas disciplinas, a partir da 5ª série do ensino fundamental em regime de oito anos e do 6º ano do ensino fundamental em regime de nove anos. A aprovação do aluno se dá no final do ano letivo, quando este atingir média final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

Segundo atesta a SUBIP/SE



“os recursos físicos são implementados a partir das necessidades de atualização e de aperfeiçoamento da prática educativa; os recursos didático-metodológicos são oferecidos de acordo com as necessidades, visando a enriquecer o processo de ensino e de aprendizagem. Para o pessoal docente e de serviços especializados e de apoio, constantemente, o CIMAN oferece a oportunidade (...) de encontros, cursos, seminários realizados ao longo do ano letivo para atualização e aperfeiçoamento”, fl. 55.

A organização administrativa e pedagógica do Centro Educacional Ciman é formada em cooperação, parceria e integração contínua entre alunos, professores, direção, coordenação, pais e comunidade. Percebe-se, nas expressões escritas no processo, a coerência entre missão, objetivos e ações propostas pelo CIMAN.

A SUBIP/SE informa estar o Regimento Escolar em condições de ser aprovado, fl. 57 Sugere-se, no entanto, rever o artigo 33, fl. 23, para que se apresente e execute de forma clara e legal a extinção progressiva do ensino fundamental em regime de 8 anos e de forma gradativa a implementação do ensino fundamental em regime de 9 anos.

CONCLUSÃO: Considerando que o Centro Educacional CIMAN, localizado na SHCES, Quadra 501, Área Especial 2, Cruzeiro Novo, mantido pela Sociedade Educacional Sabino Ltda-ME, sediada no mesmo endereço, foi autorizado a oferecer o ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, pela Portaria nº 159/2008-SEDF, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica;
- b) aprovar as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e do ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa, a partir de 2007, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- c) lembrar ao CIMAN que somente após a expedição de novo ato de credenciamento a Instituição poderá fornecer documentação escolar válida;
- d) alertar para a importância do respeito às normas do sistema de ensino do DF.

Sala “Helena Reis”, 21 de outubro de 2008.

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 21/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 272/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL CIMAN Curso: Ensino Fundamental – 2ª a 8ª séries Módulo: 40 semanas Regime: Seriado Anual Turno: Diurno								
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA ANUAL						
		SÉRIES INICIAIS			SÉRIES FINAIS			
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X
	Ética e Cidadania	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	--	--	--	X	X	X	X
	Comunicação Eletrônica	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL GERAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	833	833	833	1000
OBSERVAÇÕES:								
1. Os temas transversais, como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde, história e cultura afro-brasileira e indígena serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.								
2. O módulo-aula da 2ª à 4ª série é de 60 (sessenta) minutos e da 5ª à 8ª série é de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.								
3. O horário do recreio não está incluído no total de horas por ano e corresponde a 30 (trinta) minutos de 1ª a 4ª série e para 5ª a 8ª série 25 (vinte e cinco) minutos no turno matutino e 20 (vinte) minutos no turno vespertino.								
4. Horário de funcionamento:								
- Matutino: 1ª a 4ª série – 7h30 às 12h								
5ª a 7ª série – 7h30 às 12h05								
8ª série: 7h30 às 12h55								
- Vespertino: 1ª a 4ª série – 13h30 às 18h								
5ª a 7ª série – 13h30 às 18h								



Anexo II do Parecer nº 272/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL CIMAN Curso: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano Módulo: 40 semanas Regime: Seriado Anual Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA ANUAL								
		ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ética e Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	--	--	--	--	X	X	X	X	X
	Comunicação Eletrônica	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL GERAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	1000
OBSERVAÇÕES:										
1. Os temas transversais, como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde, história e cultura afro-brasileira e indígena serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.										
2. O módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta) minutos e do 6º ao 9º ano é de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.										
3. O horário do recreio não está incluído no total de horas por ano e corresponde a 30 (trinta) minutos do 1º ao 5º ano e para 6º ao 9º ano 25 (vinte e cinco) minutos no turno matutino e 20 (vinte) minutos no turno vespertino.										
4. Horário de funcionamento:										
- Matutino: 1º ao 5º ano – 7h30 às 12h										
6º ao 8º ano – 7h30 às 12h05										
9º ano: 7h30 às 12h55										
- Vespertino: 1º ao 5º ano – 13h30 às 18h										
6º ao 9º ano – 13h30 às 18h										